

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição da República erigiu o Ministério Público à condição de Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de especializar a atuação de órgãos de execução do Ministério Público junto ao Segundo Grau de Jurisdição para adequá-los às novas demandas sociais na área da infância e juventude;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos dos Procedimentos MPRJ nº 2017.00185855,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 5ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude, por transformação da 2ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça, com atribuição concorrente à das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 2º - A atribuição das Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude será estabelecida mediante critério numérico que permita divisão igualitária dos processos.

Parágrafo único - A regra do *caput* não se aplica aos casos de conexão e continência, bem como se houver recurso de agravo anteriormente distribuído, hipóteses em que a atribuição para oficiar nos recursos seguintes relativos à mesma matéria será do órgão de execução com a atribuição originária, observada a posterior compensação na distribuição dos recursos.

Art. 3º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça